



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 398/06**

**INCLUI ALÍNEA "C" NO INCISO I  
DO ART. 160 DO CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
INSTITUÍDO PELA LEI N.º  
0362/2005.**

A Prefeita Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Artigo 160 do Código Tributário Municipal, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 – São isentos da taxa licença:

I – Para localização e autorização anual de funcionamento:

- a) .....
- b) .....
- c) as instituições filantrópicas sem fins lucrativos reconhecidas por lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal,  
em 23 de Agosto de 2006.

  
Maria Dulce Rudio Soares  
Prefeita Municipal



## **Prefeitura Municipal de Fundão**

**Estado do Espírito Santo**

Registrado e publicado nesta Secretaria  
Municipal de Administração e Finanças,  
em 23 de Agosto de 2006.



**Carlos Edi de Oliveira**

**Secretário Municipal de Administração  
e Finanças.**